



**PREFEITURA DE  
SÃO FRANCISCO**

**Sumário**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>2</b>
Edital Nº05- Desistencia- Concurso Publico Nº01/2023	2
Edital Nº 06 - Convocação- Concurso Publico Nº01/2023	3
Extrato de Contratos	5
Termo de Homologação e Adjudicação	7
Portaria	9
Decreto	10
Leis	11
<b>PREVIDÊNCIA MUNICIPAL</b>	<b>18</b>
Extrato de Aditamento de Contratos	18

**Diário Oficial**

Edição nº 663/2025

**Expediente**

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de São Francisco**

**CNPJ:** 46.603.395/0001-18

**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP

**Telefone:** (17) 3693-1101

**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>

**Câmara Municipal de São Francisco**

**CNPJ:** 51.842.201/0001-77

**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP

**Telefone:** (17) 3693-1101

**Site:**

<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**Av. Oscar Antonio da Costa, 1187– Centro – São Francisco – SPFone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000**EDITAL Nº05/2025 -DESISTENCIA****(Concurso Público nº 001/2023)**

**Sebastião De Oliveira Baptista**, Prefeito Municipal de São Francisco – SP, usando das suas atribuições legais, considerando o Edital de convocação nº 04/2025 do Concurso Público nº 001/2023 **Resolve:**

**T**ornar Público a Desistência do candidato aprovado no concurso público nº001/23 para provimento de cargo efetivo, a saber; Sr. **ANDRE LUIZ NEVES MARQUES** aprovado em 6º lugar para ocupar cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS** conforme o termo de desistência apresentado e assinado.

Publique-se, Notifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Francisco, 13 de fevereiro de 2025.

Sebastiao De Oliveira Baptista  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**  
 Av. Oscar Antonio da Costa, 1187– Centro – São Francisco – SP  
 Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000

**EDITAL N° 06/2025**  
**(Concurso Público nº 001/2023)**  
**CONVOCAÇÃO**

**Sebastião De Oliveira Baptista**, Prefeito Municipal de São Francisco – SP, usando das suas atribuições legais, considerando o Edital de Homologação do Concurso Público nº 001/2023 e da necessidade de pessoal; **RESOLVE;**

**C**onvocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2023, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e OPERADOR DE MAQUINAS**, para apresentar-se até o dia 05 de março de 2025, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1188, Centro, durante o período de expediente, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munidos dos documentos pessoais descritos no Item 13 do Edital nº 001/2023, para nomeação e posse no cargo, conforme segue:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Nome do Candidato
26°	MARIA VITORIA DA CRUZ DIAS
27°	KAUAN VINICIUS ESPORA
28°	NATALIA DE OLIVEIRA AZEVEDO

**OPERADOR DE MAQUINAS**

Classificação	Nome do Candidato
7°	GABRIEL PIRES FORNIELIS
8°	VALDEVAN BEZERRA MONTEIRO

O candidato que não atender a presente convocação será considerado desistente, implicando sua renúncia à vaga.

Publique-se, Notifique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Francisco, 13 de fevereiro de 2025.

Sebastiao De Oliveira Baptista  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**  
 Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Centro – São Francisco – SP  
 Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000

**DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

- ✓ 01 foto 3 x 4 (recente);
- ✓ Cédula de Identidade (R.G.) ou Registro Nacional de Estrangeiro (R.N.E.);
- ✓ Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- ✓ Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- ✓ Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br);
- ✓ Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou de casamento (quando casado);
- ✓ Atestado de Saúde expedido pelo Médico do Trabalho do Departamento Municipal de Saúde de São Francisco;
- ✓ Certificado de Reservista, ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino);
- ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos ou de 24 anos, se estiver estudando;
- ✓ Cópia da Carteira de Vacinação da(o) candidata (o) e dos filhos menores de 14 anos;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.;
- ✓ Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado;
- ✓ Comprovante de Residência (com data até três meses anterior à apresentação);
- ✓ Certidão Negativa de Distribuições/Antecedentes Criminais (dos últimos 05 anos) com data de emissão de até 60 dias da apresentação (site: [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br)) / Cadastro de Pedido de Certidão / Certidões de 1º Grau / Certidão de Distribuição de Ações Criminais;
- ✓ Declaração de bens.
- ✓ Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de Emprego/Função Pública, e horária de trabalho expedido pela autoridade competente, na hipótese de acúmulo (Solicitar modelo ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco);
- ✓ Declaração de próprio punho, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público (o modelo estará disponível no ato da contratação);
- ✓ Pesquisa efetuada no site do Tribunal de Contas ([www.tce.sp.gov.br/siscaanet](http://www.tce.sp.gov.br/siscaanet)) para a verificação de acúmulos. Em caso positivo, trazer a publicação da exoneração ou a baixa na Carteira de Trabalho de cargos e registros já efetuados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP**EXTRATO DE DISPENSA****CONTRATO Nº 17/2025****Processo nº 11/2025****Dispensa: 06/2025****Objeto:** Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais utilizados para cercas e instalação, que visam delimitar e proteger a área do Aterro Sanitário, do município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco - SP**Setor:** Setor de Obras e Serviços Públicos**Contratada:** 58.169.998 MYLENA OLIVEIRA DE SOUSA FILINTRO**CNPJ/MF** 58.169.998/0001-32**Valor total:** R\$ 2.490,90**Vigência:** 17/02/2025 a 17/05/2025**Data da Assinatura:** 14/02/2025

São Francisco - SP, 14 de fevereiro de 2025

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

### **EXTRATO DE DISPENSA**

**CONTRATO Nº 18/2025**

**Processo nº 11/2025**

**Dispensa: 06/2025**

**Objeto:** Contratação de empresas do ramo para aquisição de materiais utilizados para cercas e instalação, que visam delimitar e proteger a área do Aterro Sanitário, do município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco - SP

**Setor:** Setor de Obras e Serviços Públicos

**Contratada:** COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LUSO BRASILEIRA LTDA

**CNPJ/MF** 39.675.016/0001-30

**Valor total:** R\$ 8.213,50

**Vigência:** 17/02/2025 a 17/05/2025

**Data da Assinatura:** 14/02/2025

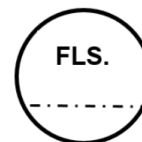
São Francisco - SP, 14 de fevereiro de 2025

Sebastião de Oliveira Baptista

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18  
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PROC. 04/2025 PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual DE UNIFORMES DE VERÃO E AGASALHO, para atendimento dos alunos matriculados na EMEIF de São Francisco, SP, no ano de 2025, conforme Termo de Referência.

Empresas vencedoras

Valor total: R\$ 33.949,18 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos): JOYCE CAROLINE DA CONCEICAO CONFECÇOES LTDA (11.604.458/0001-76) com o lote 1 – Uniformes de Verão;

Valor total: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais): UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA (08.308.353/0001-65) com o lote 2 – Uniformes de Inverno.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 2056/24, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

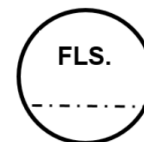
SÃO FRANCISCO (SP), sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
AUTORIDADE COMPETENTE



## **Prefeitura Municipal de São Francisco**

C.N.P.J. 46.603.395/0001-18  
FONE: (17) 3693-1101/ 3693-1118 e-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br  
Av. Oscar Antônio da Costa, 1187 – CEP 15710-011 – São Francisco – Estado de São Paulo  
email: licitacao@saofrancisco.sp.gov.br



### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** PROC. 04/2025 PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura e eventual DE UNIFORMES DE VERÃO E AGASALHO, para atendimento dos alunos matriculados na EMEIF de São Francisco, SP, no ano de 2025, conforme Termo de Referência.

Empresas vencedoras:

Valor total: R\$ 33.949,18 (trinta e três mil e novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos): JOYCE CAROLINE DA CONCEICAO CONFECÇOES LTDA (11.604.458/0001-76) com o lote 1 – Uniformes de Verão;

Valor total: R\$ 50.850,00 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais): UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA (08.308.353/0001-65) com o lote 2 – Uniformes de Inverno.

SÃO FRANCISCO (SP), sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
AUTORIDADE COMPETENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone. (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP**PORTARIA Nº. 1992/25 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Funcionário Público Municipal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o processo de concessão de férias requerida pelo Funcionário Público Municipal ALBINO MARIA DE LIMA, devidamente autuado e deferido;

**R E S O L V E –**

1 – Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Funcionário Municipal ALBINO MARIA DE LIMA, portador do RG. nº.21.578.756/SSP/SP, titular do cargo de Agente de Saneamento do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco, nos termos do artigo 91 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº. 67 de 27 de maio de 2022 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Francisco), sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

2 – As férias do período aquisitivo 2023/2024 tem vigência de trinta dias com validade a partir de 14 de fevereiro de 2025 e encerramento 15 de março de 2025.

3 – À Seção de Pessoal para as providências necessárias.

4 – Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Prefeitura Municipal de São Francisco,  
Aos 14 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

### DECRETO Nº. 2109/25 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1816 – de 14/02/2025:

#### DECRETA: -

**Artigo 1º.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 124.564,28 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação ( + )** **124.564,28**

#### Superav Financeiro

02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE		
	313	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.		19.725,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 034	Lei Audir Blanc 14399		
	314	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.		14.089,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. :0 05 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 034	Lei Audir Blanc 14399		
02	06	02	SETOR DE SAÚDE		
	315	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.		90.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. 0 05 13:
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 037	Equipes multiprofissionais		

**Artigo 2º.** – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERAVIT FINANCEIRO - REABERTURA 124.564,28**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.  
Aos 14 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

**LEI Nº. 1815 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos relativos a viagens à serviço, do Prefeito e Vice-Prefeito, e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Para fins desta Lei, considera-se:

**I** – Viagem a Serviço, a locomoção do Prefeito e do Vice-Prefeito para exercer atividades ou desempenhar atribuições, de interesse da administração, fora do município, a serviço, ou em missão oficial, de estudo e outras correlatas ao cargo, devidamente justificado.

**II** – O Prefeito e o Vice-Prefeito que se ausentarem da sede do município, no mínimo por 05 (cinco) horas consecutivas contados a partir do momento da partida, farão jus às diárias que serão pagas pela Prefeitura Municipal, conforme Tabela de Valores descritos no Anexo - II dessa Lei.

**III** – Havendo necessidade de transporte aéreo para as viagens a serviço, missões oficiais ou estudos, os custos com a aquisição das passagens não estarão inclusos no valor das diárias estabelecidas na tabela de Valores descritos no Anexo – II, sendo suportadas por adiantamento ou reembolso com prestação de contas com documentos idôneos.

**Parágrafo único:** A diária será a título de indenização das despesas de alimentação, acomodação, transporte, estacionamento, dentre outras despesas excepcionais ou imprevisíveis.

**Artigo 2º.** - O pagamento da(s) diárias(s) será antecipado em espécie ou depósito bancário, tendo em vista o prazo provável do deslocamento, podendo ser realizado nas próprias unidades orçamentárias, uma vez constatada a existência de recursos disponíveis.

**Parágrafo único:** O favorecido pela diária deverá fazer prova através de relatório de viagem, em até dois dias úteis após seu regresso. Serão concedidas diárias aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos quando a viagem a serviço incluir evento realizado naqueles dias ou nele incidir o término/início da atividade ou em novos compromissos em até dois dias posteriores.

**Artigo 3º.** - É vedado conceder diária com o objetivo de remunerar outros serviços e encargos.

**Artigo 4º.** - Caso não haja o afastamento do município por qualquer motivo, a(s) diária (as) recebida(as) será(ão) restituída(as) integralmente no prazo de 01(um) dia útil.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

**Artigo 5º.** - O valor da diária será fixado conforme Tabela do Anexo - II e atualizada mediante decreto municipal.

**Artigo 6º.** - O Prefeito e o Vice-Prefeito fará(ão) jus a 100% (cem por cento) da segunda diária, após 24 (vinte e quatro) horas do início da primeira, e assim sucessivamente.

**Parágrafo único.** - Quando ambos estiverem no mesmo meio de transporte, tendo sempre o mesmo destino, o valor da diária será na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Vice-Prefeito.

**Artigo 7º.** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. A Lei Municipal nº. 1035, de 28 de agosto de 2002, sofrerá revogação parcial em relação aos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) para distâncias percorridas estabelecidas no Anexo II. Esta alteração visa atualizar normas relacionadas a esses agentes, promovendo adequações necessárias e mantendo as demais disposições.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.  
14 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

**ANEXO I - LEI Nº. 1815 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025  
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM**

Nome do solicitante: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Destino: \_\_\_\_\_ Distância: \_\_\_\_\_

Saída: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de Chegada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Quantidade de Diárias: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Assinatura do Solicitante

Assinatura do Autorizador

---

**HISTÓRICO DA DIÁRIA**

1. Finalidade:  
 viagem a serviço                    (  
 outros \_\_\_\_\_

2. Designação

Prefeito  
 Vice-Prefeito

3. Justificativa/Motivo:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

4.  Veículo da frota                    Placa: \_\_\_\_\_

---

**Para uso da contabilidade e processamento**

Ficha nº \_\_\_\_\_

Valor R\$ \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

**ANEXO II - LEI Nº. 1815 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****TABELA DE VALORES**

<b><u>DISTÂNCIA PERCORRIDA</u></b>	<b><u>VALOR DA DIÁRIA</u></b>
Acima de 1000 KM (exceto DF)	R\$ 1.200,00
DF – Brasília	R\$ 1.600,00

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

### LEI Nº. 1816/25 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente na importância de R\$ 124.564,28 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), distribuídos às seguintes dotações orçamentárias:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>124.564,28</b>
<b>Superav Financeiro</b>				
02	04	08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
	313	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	19.725,28
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 034	Lei Audir Blanc 14399	
	314	13.392.0020.2022.0000	Cultura, Esporte e Lazer.	14.089,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 18
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 034	Lei Audir Blanc 14399	
02	06	02	SETOR DE SAÚDE	
	315	10.301.0027.2031.0000	Saúde Básica.	90.750,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. :0 05 13:
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 037	Equipes multiprofissionais	

**Artigo 2º** – O crédito a ser aberto será acudido com recursos provenientes de:

**Superav Financeiro: REABERTURA** **124.564,28**

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.  
Aos 14 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 78/25 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Regulamenta a forma de pagamento do 13º Salário previsto no Inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal e dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – A todo funcionário será paga uma gratificação a cada ano, correspondente ao vencimento ou remuneração, que será paga no mês de aniversário do funcionário, coincidentemente à data do pagamento da remuneração mensal.

**§ 1º.** - A gratificação prevista neste artigo corresponderá ao 13º Salário descrito no Inciso VIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e eventuais faltas legais e justificadas ao serviço não serão deduzidas para os fins previsto nesta lei.

**§ 2º.** - No ano em que o servidor for admitido o pagamento do 13º Salário será pago, de forma proporcional, no mês de dezembro; e nos anos seguintes observa-se o disposto no caput deste artigo.

**§ 3º.** - Ocorrendo exoneração do funcionário, após o pagamento de que trata o caput, a administração pública poderá compensar o adiantamento mencionado com a gratificação devida e descontar nas verbas rescisórias, e, se não bastar, com outro crédito de natureza salarial que possua o respectivo funcionário.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data da Lei Complementar nº 67 de 27 de maio de 2022.

**Artigo. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 139 da Lei Complementar mencionada no artigo anterior, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco.

Prefeitura Municipal de São Francisco  
Aos 14 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
Prefeito Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

### **LEI COMPLEMENTAR Nº. 79/25 – DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Regulamenta, nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, o Parágrafo 19 do Artigo 40 da Constituição Federal, para fins de extinção do Abono de Permanência dá outras providências”.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Conforme reza o parágrafo 19 do Artigo 40 da constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, que o Abono de Permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária serão observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, fica extinto o referido incentivo.

**Parágrafo Único.** - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para qualquer tipo de aposentadoria, se continuar em atividade não receberá qualquer incentivo em face disso, sendo obrigado a aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data da Lei Complementar nº 65 de 18 de abril de 2022.

**Artigo 2º.** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 62 da Lei Complementar mencionada no artigo anterior, que instituiu a reforma da previdência municipal em atendimento a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Francisco  
Aos 14 de fevereiro de 2025.

**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL****ORIGEM:** Pregão Presencial nº 03/22- Processo De Licitação nº 05/22 CONTRATO N° 01/23**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PRVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.**CONTRATADA:** VIEIRA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**CNPJ:** 40.567.038/0001-65

**OBJETO:** *Contratação de empresa especialização no ramo, pra prestação de serviços de Consultoria e execução Contábil aplicada ao Setor Público com disponibilização de um Preposto/Técnico capacitado para atuar junto ao IPREM de São Francisco/SP, em dias uteis e horários de expediente do órgão, cumprindo 12 horas/semanais(in loco) por 12 meses, executando as obrigações predispostas na Lei nº 4.320/64 e suas alterações, fazendo a manutenção, atualização, e inserção de dados e informações referente a Prestação de Contas do Estado de São Paulo, através do Sistema AUDESP, promovendo a concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de execução orçamentária e contábil nos sistemas orçamentários, financeiros, patrimonial e compensação.*

**VALOR TOTAL (12 meses): R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro e cem reais)**

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA (12 meses): **DE 23 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2025**

FERNANDA REGINA YONEZAWA SHIMADA

DIRETORA PRESIDENTE DO IRPEM DE SÃO FRANCISCO/SP.

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E QUANTITATIVO COM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 01/21- Processo De Licitação nº 01/21 CONTRATO N° 01/21**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PRVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP.**CONTRATADA:** CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,**CNPJ:** 11.340.0009/0001-68

**OBJETO:** *Constitui-se o objeto, contratação de empresa de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente a época da execução das atividades, devidamente especificada e discriminada no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.*

**VALOR TOTAL (12 meses): R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)**

DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA (12 meses): **DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

FERNANDA REGINA YONEZAWA SHIMADA

DIRETORA PRESIDENTE DO IRPEM DE SÃO FRANCISCO/SP.